

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2022 – JACOBINA

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 489/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos.

**SALVADOR/BA
OUTUBRO/2022**

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	005/2022 - JACOBINA
--	----------------------------

CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021

CONTRATADA		CNPJ
SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		05.358.959/0001-17
Endereço		
Rua José Gomes dos Santos, nº 18, Cardoso		
Cidade	UF	CEP
Saúde	BA	44.740-000

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

ITEM	UNIDADE	CAPACIDADE BOMBONAS/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)	200 LT	R\$ 80,00
02	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)	200 LT	R\$ 80,00

OBSERVAÇÕES:

1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina, Contrato de Gestão Emergencial nº 489/2022. Período: XXX a XXX"

2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO

Jacobina-BA, 25 de outubro de 2022.

 ELMO LUIZ ALVES Assinado de forma digital
LEMO
FILHO:90072006587 por ELMO LUIZ ALVES
LEMO: FILHO:90072006587

Elmo Luiz Alves Lemos Filho
Presidente
Instituto Vida Forte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

INSTITUTO VIDA FORTE, inscrito no CNPJ nº 12.081.689/0001-05, sediada a Av. Tancredo Neves, 2421, Edif. Empresarial Redenção, salas 1403/1404, Caminho das Árvores, Salvador/BA. CEP 41.820-021, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, com sede na Rua Jose Gomes dos Santos nº 18, Bairro Cardoso, e endereço para correspondência na Rua Macrinio Alves nº 20, Centro. CEP. 44.740-000 Município de Saúde - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 05.358.959/0001-17, ora representada pelo Sr. **NELSON SANTANA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolve firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela seguinte Cláusula e condições, que as PARTES mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento, o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Grupo(s) "A, B e E" produzidos pelo **HOSPITAL ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO E HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART**, cujo tratamento se dará por **ENCAPSULAMENTO INDUSTRIAL (Grupo B) e AUTOCLAVAGEM (GRUPOS A e E)**.

Parágrafo Primeiro: O tratamento e o destino final dos resíduos serão dados pela **SUSTENTARE SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10, Inscrição Estadual 53.194.594 - EP, localizada a Rua Miguel Pinto de Santana, nº 200 - Nova Esperança, Feira de Santana - Bahia e **CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.973.046/0001-80, localizada a Est BR 324, S/N, Distrito de Gearí, São Sebastião do Passe, CEP 43.850-000, conforme **CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO**, que está de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04**.

Parágrafo Segundo: Para o acondicionamento dos resíduos referidos no caput desta Cláusula, será fornecido a **CONTRATANTE**, em regime de comodato, amplamente regulamentado pelo ART. 579 e seguintes do Código Civil, uma bombona confeccionada em polietileno de alta densidade e/ou Caixa contornada com símbolo da **SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS** devidamente sinalizada com o símbolo do resíduo a ser acondicionado e *revestida com saco plástico conforme descrição abaixo:

(x) BOMBONA DE 200 L (duzentos litros).

***Acondicionar os produtos em suas embalagens originais, identificadas em local específico. Caso não haja a possibilidade de armazenar em suas embalagens originais, deve-se acondicionar em recipientes constituídos de material compatível com o medicamento armazenado.*

As embalagens devem ser identificadas através do símbolo de risco associado (de acordo com a NBR 7500 da ABNT) e com discriminação de substância e frases de risco.

***Enviar juntamente com os produtos o formulário para a identificação de Resíduos Químicos.*

***Grupo "B"*

OBSERVAR COM ATENÇÃO!

Para medicamentos controlados pela Portaria 344/98, deve-se seguir os seguintes procedimentos:

- 1) Preparar relação de medicamentos pelo princípio ativo e quantidades;
- 2) O termo de inutilização deve ser enviado junto com o formulário para a identificação de Resíduos Químicos, no momento da coleta.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos de saúde, a ser acondicionado em cada bombona será de acordo com a especificação abaixo:

(x) 25 Kg - (vinte e cinco quilos)

Parágrafo Quarto: Não se aplica.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** realizará a coleta e o transporte dos resíduos da **CONTRATANTE**:

(x) semanalmente () mensalmente

Parágrafo Sexto: Todos os procedimentos técnicos e de segurança prestados pela **CONTRATADA** atendem rigorosamente a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará por cada bombona coletada à **CONTRATADA** a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo Primeiro: Caso seja atestada uma visita da **CONTRATADA**, no dia agendado para a coleta, através de formulário próprio, e se por opção da **CONTRATANTE** não houver resíduo a ser coletado, será cobrado o valor correspondente ao dia da visita, ficando certo e pactuado que o custo será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não configura atraso no pagamento por parte da contratante perante o contratado, quando o Município de Jacobina não tiver realizado o repasse decorrente do contrato de gestão ora firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

I - A conservação da (s) bombona (s) recebida (s) em comodato nos termos do presente contrato, não podendo usá-la para outra finalidade, senão de acordo com o fixado neste instrumento. Em caso de roubo, furto ou avaria fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA** todos os recipientes (bombona) cedidos por esta, sob pena de lhe ser exigido, inclusive judicialmente, o valor correspondente aos recipientes não devolvidos pelos preços praticados no mercado, comprovados por nota fiscal aquisitiva.

II - Acondicionar os resíduos de saúde até atingir a sua capacidade máxima (2/3 de sua capacidade total ou o nível do preenchimento ficar a 5cm de distância da boca do recipiente), observando também o peso de **25 kg (vinte e cinco**



SANAR[®]
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

quilos) devendo permanecer com suas tampas lacradas até a realização da coleta pela **CONTRATADA**.

III - Os resíduos deverão ser acondicionados em **sacos plásticos brancos leitosos, com espessura de 0,09 micras**, que contenham a simbologia que identifica material infectante.

IV - A cada bombona/caixa (para medicamentos) recepcionada a **CONTRATANTE** deverá apresentar o manifesto de transporte dos resíduos, em 3 (três) vias, realizando a identificação do mesmo e a respectiva quantidade conforme modelo exigido pelo **SINIR**.

V - A **CONTRATANTE** é a responsável pela verossimilhança entre as declarações prestadas e o conteúdo efetivamente recepcionado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**

I - Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato;

II - Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;

III - Vistoriar, no ato da coleta e na presença de qualquer funcionário da **CONTRATANTE**, o estado de conservação da(s) bombona(s) coleta(s);

IV - Processar e dar destinação final aos resíduos coletados de acordo com as normas técnicas e leis ambientais.

V - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos empregados contratados para execução do serviço objeto do presente contrato, bem como pelas obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, não havendo entre os funcionários e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

VI - Coletar as bombonas, desde que os resíduos estejam devidamente acondicionados, respeitando os limites de peso preestabelecidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro do presente contrato;

VII - Fornecerá, a título de comodato, as bombonas/caixas (para medicamentos vencidos) necessárias à prestação do serviço, que deverão ser devolvidas quando da rescisão do contrato, nas mesmas condições que foram entregues, sob pena de ressarcimento, em caso de dano por mau uso ou extravio;

VIII - Enviar a pertinente Nota Fiscal/Fatura e Boleto dos serviços prestados, anexando o demonstrativo dos valores que serviram de base para a composição do preço total;

IX - O Boleto a ser encaminhado deverá estar de acordo com a Nota Fiscal, havendo retenções o Boleto deverá constar valor líquido (Valor líquido = valor bruto (-) valor das retenções);

X - Realizar o destaque das retenções de INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISSQN, quando houver, nos campos específicos da nota fiscal;

XI - Para análise de retenção de ISSQN observar a legislação do município prestador/tomador, bem como consultar a **CONTRATANTE** da aplicabilidade de substituição tributária antes da emissão da referida nota fiscal para pagamento;

XII - Nos casos de dispensa de retenção ou redução da base de cálculo da retenção, descrever no corpo da nota fiscal a fundamentação legal, além de anexar os documentos que se fizerem necessários, conforme exigências da legislação aplicável/

XIII - Emitir o certificado de Destinação de Resíduos, com a descrição dos resíduos, quantidade, tipo de tratamento, data e assinatura do responsável técnico funcionário da **CONTRATANTE**.

XIV - Descrever com clareza o tipo de serviço que foi contratado e prestado, não utilizando abreviações, siglas ou nomes em língua estrangeira;

XV - A descrição dos serviços prestados deverá estar em consonância com o código de serviço do município e da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 alterada pela Lei Complementar no. 157 de 2016;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO:

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e Prefeitura Municipal de Jacobina.

Parágrafo Primeiro: Este contrato terá como prazo final o término do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022



SANAR[®]
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE:

Os valores dos serviços prestados poderão ser corrigidos a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do índice do IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser suspenso ou rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus, desde que manifestado, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ou em caso de inadimplência da **CONTRATANTE** pelo período superior a 30 (trinta) dias, bem como no caso de não prestação, sem justa causa, dos serviços contratados pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recolhidos, responsabiliza-se pelo cumprimento das leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e da saúde pública, declarando, neste ato, que adota todas as medidas e procedimentos necessários à prevenção de quaisquer riscos decorrentes das atividades que desenvolve.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara haver contratado, junto às seguradoras competentes, apólices de seguros de transporte e processamento de resíduos.

Parágrafo Segundo: A reparação por todo e qualquer dano ambiental e/ou sinistro decorrente da execução deste Contrato é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo se originados por avarias e/ou má utilização das bombonas fornecidas em comodato, casos em que a responsabilidade será da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - SIGILO:

A **CONTRATADA** compromete-se a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do presente contrato ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da **CONTRATANTE**, clientes, serviços realizados e tudo mais relacionado com os elementos



SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que por qualquer forma adquirida em seu contato com a mesma e que a esta, de alguma forma, digam respeito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, além de possível apuração de perdas e danos, exceto em caso de requisição de autoridade pública competente e das informações cujo teor já seja de conhecimento público.

Parágrafo Primeiro: As partes se comprometem, por si e terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste contrato, salvo com expressa autorização da parte contrária, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO:

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



SANAR
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não valerá como precedente novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente contrato asseguram às partes, o não exercício desses direitos ou a tolerância por qualquer delas, de eventuais infrações da outra parte às cláusulas aqui estipuladas.

O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Para todos os efeitos do presente contrato e da execução de seus serviços, a **CONTRATADA** é considerada autônoma e independente da **CONTRATANTE**, não existindo nenhuma relação entre ambas, a não ser as previstas no presente instrumento.

Qualquer alteração nos termos e condições contratuais deverá ser feita através de Aditivo Contratual, o qual, devidamente subscrito por ambas as partes, fará parte integrante do presente instrumento.

Se qualquer das cláusulas deste contrato ou parte dela for considerada nula ou ineficaz, tal decisão não afetará a validade e eficácia das demais cláusulas, que substituirão e serão consideradas plenamente válidas e eficazes como se a cláusula nula ou ineficaz tivesse sido eliminada, e se qualquer termo deste contrato for conflitante com quaisquer normas ou regulamentos, as partes procurarão, de boa-fé, negociar a modificação deste contrato, preservando, na medida do possível, a real intenção das partes.

Os direitos e obrigações previstos neste Contrato não poderão se cedidos pelas Partes, a não ser com prévia e expressa anuência da outra Parte.

As partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena da incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente Contrato será o da Comarca de Salvador - Bahia, com



SANAR[®]
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Com tudo claro, firme e ajustado, é assinado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Saúde - Bahia, 25 de outubro de 2022.

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ sob nº 05.358.959/0001-17
NELSON SANTANA NETO

INSTITUTO VIDA FORTE
CNPJ Nº 12.081.689/0001-05
ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO
PRESIDENTE

IVF_CONTRATO JACOBINA_COLETA DE RESIDUOS.pdf

Documento número #99d07d95-f9cc-4d7a-ac30-971e82259314

Hash do documento original (SHA256): 02c522c2ae92a858b46d9fe843014a66a8d0cd8a56871fd3acff18d9292bed120

Assinaturas

✓ **Nelson Santana Neto**

CPF: 011.174.075-43

Assinou como contratada em 26 out 2022 às 17:55:29



✓ **Elmo Luiz Alves Lemos Filho**

CPF: 900.720.065-87

Assinou como contratante em 27 out 2022 às 10:22:04



Log

- 26 out 2022, 17:51:37 Operador com email sanar@atendimentosanar.com na Conta 477b6ec0-d872-4a02-b0ce-196e27e60d06 criou este documento número 99d07d95-f9cc-4d7a-ac30-971e82259314. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2022 (17:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 out 2022, 17:51:45 Operador com email sanar@atendimentosanar.com na Conta 477b6ec0-d872-4a02-b0ce-196e27e60d06 adicionou à Lista de Assinatura: sanar@atendimentosanar.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Santana Neto e CPF 011.174.075-43.
- 26 out 2022, 17:51:45 Operador com email sanar@atendimentosanar.com na Conta 477b6ec0-d872-4a02-b0ce-196e27e60d06 adicionou à Lista de Assinatura: geradministrativa@vidaforte.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 26 out 2022, 17:55:29 Nelson Santana Neto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sanar@atendimentosanar.com. CPF informado: 011.174.075-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo affcb4(...), vide anexo 26 out 2022, 17-55-29.png. IP: 189.84.65.4. Componente de assinatura versão 1.393.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2022, 10:22:10 Elmo Luiz Alves Lemos Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail geradministrativa@vidaforte.org.br. CPF informado: 900.720.065-87. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cfacf1(...), vide anexo 27 out 2022, 10-22-04.png. IP: 104.28.47.113. Componente de assinatura versão 1.393.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 out 2022, 10:22:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99d07d95-f9cc-4d7a-ac30-971e82259314.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2300-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99d07d95-f9cc-4d7a-ac30-971e82259314, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 27 out 2022, 10-22-04.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cfacf1(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO VIDA FORTE - IVF
REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
RSS

"Preservação ambiental e responsabilidade social"

1 - INTRODUÇÃO:

Desde as antigas civilizações os homens se preocupavam em afastar das proximidades de suas habitações tudo o que sobrava de suas atividades diárias, não se importando com a maneira que esse lixo era destinado. Nessa época a prática do descarte dos resíduos sólidos ao ar livre ou em cursos de água já existia. Hábitos que permanecem até hoje em muitos países, principalmente os subdesenvolvidos (Confortin, 2001).

Com o crescimento populacional, os avanços científicos, tecnológicos e desenvolvimento industrial, o descarte de resíduos tornou-se um problema ainda maior. Os riscos ambientais, causados por um manejo inadequado dos resíduos, podem ir muito além dos limites dos estabelecimentos de saúde, podendo gerar doenças e afetar a qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, pode entrar em contato com o material descartado (Almeida, 2003).

Temos como exemplo o caso da catadora de lixo que encontrou um pedaço de carne no lixão e comeu junto com seu filho. Esse pedaço de carne tratava-se de uma mama amputada, e foi descartado como lixo comum. Esse caso aconteceu em Olinda (PE), no ano de 1994.

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde tem causado problemas ambientais, sociais e sanitários. Somente com o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser minimizado os impactos negativos.

2 - A SANAR:

Transportadora de Resíduos de Serviço de Saúde, especializada em **gerenciar, coletar e transportar** os resíduos de acordo com a resolução vigente CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 306/04).

Nossa missão é atender aos geradores de resíduos, sempre com qualidade, confiança e respeito ao Meio Ambiente.

Nosso diferencial está na customização, onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, o que vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho e atendimento feitos com seriedade e profissionalismo.

2 - OBJETIVO:

Coletar, transportar e dar destino final aos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelo Hospital Regional Vicentina Goulart e Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho.

4 - QUADRO TÉCNICO:

- Engenheiro(a) ambiental, devidamente cadastrado no CREA/BA;
- Administrador, registrado no CRA/BA;
- Colaboradores devidamente treinados e munidos de EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COMANA e demais legislações vigentes.

5 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

5.1 COLETA

- Os resíduos serão acondicionados em bombona(s) plásticas de polipropileno, homologadas, de 200 (duzentos) litros, com capacidade máxima de 25kg (vinte e cinco quilogramas) fornecido pela SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS em regime de comodato.



- Realizada por colaboradores treinados.
- Portando manifesto de transporte e ficha emergencial.

5.2 TRANSPORTE:

- Realizado em caminhão tipo Baú, devidamente inspecionado pelo INMETRO com o CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) e CIV (Certificado de Inspeção Veicular).
- Seguro Ambiental.
- LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) INEMA.



SANAR[®]
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

- Motorista devidamente habilitado, treinado e portador do curso MOPP (Movimento e Operação de Produtos Perigosos).

5.3 - TRATAMENTO:

- Realizado pelo sistema de autoclavagem, para os resíduos dos grupos A e E.
- Encapsulamento Industrial, para os resíduos do grupo B.
- Emissão de certificado de tratamento devidamente assinado por Responsável Técnico.

5.4 - DESTINO FINAL:

- Aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos e licenças ambientais.

5.5 ASSISTÊNCIA:

- Elaboração de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).
- Capacitação regular em todo o processo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Promoção de cursos e palestras.


DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 05.358.959/0001-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 059.347.697 ME
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES DOS SANTOS N° 18, CARDOSO. SAÚDE/BA	
TELEFONE: 74 3633-2402	E-MAIL - SANAR@ATENDIMENTOSANAR.COM
INFORMAÇÃO SOBRE FATURAMENTO - A COMBINAR	
COLETAS	
SERÃO REALIZADAS ÀS SEXTAS-FEIRAS NO PERÍODO DA MANHÃ.	

VALORES :

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	CAPACIDADE DAS BOMBONAS/QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR UNITÁRIO
01	HOSPITAL VICENTINA GOULART	200 LT (ACONDICIONANDO 25KG)	SEMANAL	R\$80,00
02	HOSPITAL ANTÔNIO TEXEIRA	200 LT (ACONDICIONANDO 25KG)	SEMANAL	R\$80,00

Validade de proposta de 30 dias.

Saúde, Bahia 20 de outubro de 2022.


SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ 05.358.959/0001-17
NELSON SANTANA NETO
CRA/BA 19.926

05.358.959/0001-17
SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rua José Gomes dos Santos, 18 - Cardoso
CEP: 44740-000 - Saúde - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alvará



FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No: 4079

— 2022 —

NOME: SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CGA: 000.001.036/001-66 **CGA Anterior:** 3400232 **CNPJ/CPF:** 05.358.959/0001-17
FANTASIA: SANAR AMBIENTAL
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DOS SANTOS,18 - CARDOSO
CEP: 44.740-000
44740-000 - SAÚDE - BA

CNAE PRINCIPAL:

4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE TRIBUTÁRIO: 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

DEMAIS CNAEs:

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM ✓

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 18/09/2014

Hora de Funcionamento: 06:00 às 18:00

Observações:

ESTABELECIMENTO INSPECIONADO E AUTORIZADO MEDIANTE APROVAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAÚDE-BA.

Emissão: 21/09/2022

VALIDADE:
30/09/2023

* Manter em lugar visível.



14197628000133EDIVAN2929800

Elizaldy. do Nascimento
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Secretaria nº 0157077



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **181d47f744f9f80946bfd962ab6ee707d0eb39108eb8ac0fa48d90b25b0ae23** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84360** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alvará Sanitário Sanar 2023"**, cujo assunto é descrito como **"Alvará Sanitário Sanar 2023"**, faz prova de que em **21/09/2022 11:59:29**, o responsável **Nelson Santana Neto (011.***.***-43)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nelson Santana Neto a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/09/2022 12:10:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x847e776731744b41cbd18889fcfc2671070a68258210da2130f133984c334e6d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Certificado nº 2021.001.001707/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2021.001.006102/INEMA/LIC-06102, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ 05.358.959/0001-17, no endereço Jose Gomes dos Santos, N° 18, Cardoso, CEP 44740-000, Saúde/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 15,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

8. Disponer de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

F864D25E-781DDA43-4B21B66B-4B7CA560

Certificado emitido às 08:47:27 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5774257	26/10/2022	26/10/2022	26/01/2023

Dados básicos:
CNPJ : 05.358.959/0001-17
Razão Social : SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
Nome fantasia : SANAR AMBIENTAL
Data de abertura : 16/10/2002

Endereço:
Logradouro: RUA JOSE GOMES DOS SANTOS
N.º: 18 Complemento:
Bairro: CARDOSO Município: SAUDE
CEP: 44740-000 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	M9Y1HPM5TXYYGGZUJ
------------------------------	-------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.358.959/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANAR AMBIENTAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE GOMES DOS SANTOS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.740-000	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO	MUNICÍPIO SAUDE	UF BA
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANAR@ATENDIMENTOSANAR.COM	TELEFONE (74) 3633-2402
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 09:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **05.358.959/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:41 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023

Código de controle da certidão: **465E.2CD3.2D78.2B59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SAÚDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000119/2022

Emissão: 10/08/2022

Validade: **08/11/2022**

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CGA: 000.001.036/001-66

CNPJ: 05358959000117

CNAE: 4930-2/03

RUA JOSÉ GOMES DOS SANTOS,18

CEP: 44.740-000

CARDOSO

44740-000 - SAÚDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220220000011900000537520

Emissor: VIA WEB



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225293788

RAZÃO SOCIAL	
SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.347.697	05.358.959/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.358.959/0001-17

Certidão n°: 33704676/2022

Expedição: 06/10/2022, às 09:51:35

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.358.959/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.358.959/0001-17

Razão Social: SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: R JOSE GOMES DOS SANTOS 18 / CARDOSO / SAUDE / BA / 44740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2022 a 01/11/2022

Certificação Número: 2022100300590460849215

Informação obtida em 06/10/2022 09:49:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SANAR
TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 05.358.959/0001-17

MARGARIDA VENTURA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 011.082.245-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0831005122, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO PEDRO, 115, BOA VISTA, PEDRO CANARIO, ES, CEP 29970000, BRASIL.

NELSON SANTANA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.174.075-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0830981519, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI GUILHERME, 07, CENTRO, SAUDE, BA, CEP 44740000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203892270, com sede Rua José Gomes dos Santos, 18, Cardoso, Saúde, BA, CEP 44740000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.358.959/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SANAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA (LIMPEZA DE RUAS).

CNAE FISCAL

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos;
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - transporte escolar;
7490-1/99 - atividades profissionais, científicas e técnicas;
8129-0/00 - atividades de limpeza.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Req: 81000000577970

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97975559 em 30/06/2020
Protocolo 204109990 de 29/06/2020
Nome da empresa SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29203892270
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 63435418070287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020
por Tiane Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SANAR
TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 05.358.959/0001-17**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NELSON SANTANA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.174.075-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08309815-19, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA FREI GUILHERME, 07, CENTRO, SAUDE, BA, CEP 44740000, BRASIL.

MARGARIDA VENTURA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 011.082.245-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0831005122, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO PEDRO, 115, BOA VISTA, PEDRO CANARIO, ES, CEP 29970000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203892270, com sede na Rua José Gomes dos Santos, 18, Cardoso, Saúde, BA, CEP 44.740-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.358.959/0001-17, resolvem, assim, consolidar o seguinte contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio Rua José Gomes dos Santos, 18, Cardoso, Saúde, BA, CEP 44.740-000.

§ÚNICO: O nome Fantasia é **SANAR AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
NELSON SANTANA NETO	50,00	200.000	200.000,00
MARGARIDA VENTURA SANTANA	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL. X.X.X.X.X.X.X.	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - objeto da sociedade é:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA (LIMPEZA DE RUAS).

CNAE FISCAL

**4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos;
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;**

Req: 81000000577970

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SANAR
TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 05.358.959/0001-17

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - transporte escolar;
7490-1/99 - atividades profissionais, científicas e técnicas;
8129-0/00 - atividades de limpeza.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá a NELSON SANTANA NETO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **16/10/2002**, e seu prazo de duração é indeterminado, pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art. 1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

Req: 81000000577970

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SANAR
TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 05.358.959/0001-17

CLÁUSULA NONA– Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Iguar rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devesa o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais à sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação devesa contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando – se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore," observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81000000577970

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SANAR
TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 05.358.959/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.


DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 15 de junho de 2020.

 Margarida Ventura Santana
MARGARIDA VENTURA SANTANA
CPF: 011.082.245-55

 Nelson Santana Neto
NELSON SANTANA NETO
CPF: 011.174.075-43


TABELA DE ATUALIZADAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE SAÍDA
- R. M. AGUILO PEREIRA Nº 125, SALA C1 -
lucianoneto.sauze@gmail.com - Fone: (71) 36650-4080
Reconheço por semelhança as(á) firmas(á) de MARGARIDA VENTURA
SANTANA E NELSON SANTANA NETO
Luciana Pereira de Souza
É o testemunho da verdade: Luciana Pereira De Souza
Tabel é Substituta. A etiqueta tem validade
acompanhada do DR COTA - SAUDE 284 26/06/20
Valor do Ato: R\$ 10,40 E=ol: R\$ 5,02 Taxa: R\$ 0,38
045 AB340707-6 E 045 AB040708-4
INSC. RECONHECIMENTO
www.fba.br.br/autenticacao

Req: 8100000577970

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97975559 em 30/06/2020
Protocolo 204109990 de 29/06/2020
Nome da empresa SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29203892270
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 63435418070287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



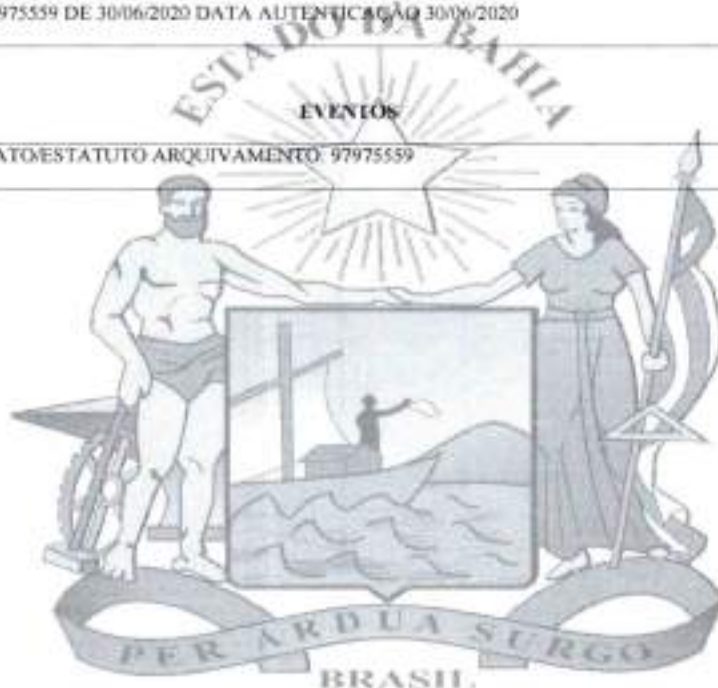
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	204109990 - 29/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203892270
CNPJ 05.358.959/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97975559 DE 30/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97975559



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97975559 em 30/06/2020

Protocolo 204109990 de 29/06/2020

Nome da empresa SANAR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA NIRE 29203892270

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 63435418070287

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 81/2022

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, Centro. CEP XXXXXXXX. Cidade de XXXX, Estado da Bahia, neste ato representada pelo (a) Senhor (a)XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, com sede na Rua Jose Gomes dos Santos nº 18, Bairro Cardoso, e endereço para correspondência na Rua Macrinio Alves nº 20, Centro. CEP. 44.740-000 Municipio de Saúde - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 05.358.959/0001-17, ora representada pelo Sr. **NELSON SANTANA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolve firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela seguinte Cláusula e condições, que as PARTES mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento, o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Grupo(s) "A, B e E" produzidos pela **CONTRATANTE**, cujo tratamento se dará por **ENCAPSULAMENTO INDUSTRIAL (Grupo B) e AUTOCLAVAGEM (GRUPOS A e E)**.

Parágrafo Primeiro: O tratamento e o destino final dos resíduos serão dados pela **SUSTENTARE SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10, Inscrição Estadual 53.194.594 - EP, localizada a Rua Miguel Pinto de Santana, nº 200 - Nova Esperança, Feira de Santana - Bahia e **CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.973.046/0001-80, localizada a Est BR 324, S/N, Distrito de Gearí, São Sebastião do Passe, CEP 43.850-000, conforme **CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO**, que está de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04).

Parágrafo Segundo: Para o acondicionamento dos resíduos referidos no caput desta Cláusula, será fornecido a



Comlurb

Tratamento de resíduos com responsabilidade ambiental

A.C INSTITUTO VIDA FORTE – IVF

NOME DA EMPRESA: COMLURB – Coleta de Materiais e Limpeza Urbana Eireli – ME

CNPJ:
11.367.499/0001-96

Contato: 77 34211514

ENDEREÇO:
Rua B, Distrito Industrial, S/N-QD. I-B, lote 12-A, Vitória da Conquista – BA

CEP: 45007-070

DESCRICAO DOS PRODUTOS	FREQUÊNCIA	LOCAL	R\$ Unit.
Coleta de bombonas de 200 litros, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B e grupo E.	SEMANAL	HOSPITAL VICENTINA GOULART	R\$250,00
Coleta de bombonas de 200 litros, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B e grupo E.	SEMANAL	HOSPITAL ANTÔNIO TEXEIRA	R\$250,00

Validade da proposta: 60 Dias.

20/10/2022.

11.367.499/0001-96
COMLURB COLETA DE MATERIAIS E
LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP
CNPJ: 11.367.499/0001-96
DISTRITO INDUSTRIAL S/N QD I-B LOTE 12-A
LACERDA DO CARVALHO CEP: 45007-070
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL Nº 063/2022

Salvador, 24 de outubro de 2022

Para: Instituto Vida Forte

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICA de acordo com os termos a seguir.

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como Ministério do Meio Ambiente - MMA, Conselhos de Meio Ambiente federal, estadual e municipal, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, têm envidado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à gestão de resíduos sólidos, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

A RETEC Tecnologia em Resíduos é uma empresa especializada em Engenharia Ambiental que utiliza as mais avançadas tecnologias no gerenciamento de resíduos sólidos, proporcionando a conservação do meio ambiente sadio e equilibrado. Dessa maneira, consolida sua imagem de organização de origem baiana, com mais de 21 anos de ampla atuação no seu segmento.

2. Histórico da retec

No ano de 1999 – Grupo VC inicia suas atividades na área de gerenciamento de resíduos sólidos;

No ano de 2005 – Criação da RETEC e aquisição pelo Grupo VC;

No ano de 2008 – Licenciamento Ambiental e início de suas atividades (transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde);

No ano de 2012 – Expansão das atividades para Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos.

No ano de 2014 – Expansão das atividades para a coleta e transporte de Resíduos Perigosos (Classe I);

– Renovação da Licença Ambiental de Operação;



– Licença para incineração de resíduos perigosos e de município de Barreiras/BA;

serviços de saúde no

No ano de 2015 – Expansão das atividades para a coleta e transporte de Resíduos Urbanos (comerciais) no município de Salvador.

No ano de 2016 – Renovação da licença ambiental da unidade de incineração do município de Barreiras – BA.

No ano de 2017 – Encerramento das atividades para a coleta e transporte de Resíduos Urbanos (comerciais) no município de Salvador.

No ano de 2018 – Alteração da licença ambiental da unidade de incineração de resíduos perigosos e de serviços de saúde no município Barreiras – BA, para esfera estadual.

No ano de 2019 – Nova licença ambiental da unidade de tratamento de resíduos perigosos e de serviços de saúde no município Simões Filho, incluindo incineração, descontaminação de lâmpadas fluorescentes e triagem para reciclagem.

No ano de 2020 – Licença ambiental de implantação do Aterro Sanitário CVR Oeste, no município de Barreiras – BA.

Atualmente, a RETEC presta serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos e não perigosos de diversas origens, para 1.576 (Um mil, quinhentos e setenta e seis) clientes em 126 (cento e vinte e seis) municípios, nos estados da Bahia, a exemplo de Luis Eduardo Magalhães, Barreiras, São Desidério, Brumado, Caetité, Guanambi, Senhor do Bonfim, Macaúbas, Bom Jesus da Lapa, Seabra, Irecê, Porto Seguro, Feira de Santana, Salvador, entre outros; Piauí, a exemplo de Gilbuês, Bom Jesus do Piauí, São João do Piauí, São Gonçalo do Gurguéia; Pernambuco, no município de Tacaratu; Rio Grande do Norte, município de João Câmara. A RETEC dispõe de duas unidades de tratamento de resíduos perigosos, localizadas nos municípios de Barreiras e Simões Filho, estado da Bahia.

3. OBJETO

Execução do serviço de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de saúde gerados na empresa Instituto Vida Forte _ Unidade Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho / Hospital Regional Vicentina Goulart – Jacobina.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Realizar os serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos de saúde do(s) Grupo(s) (A e E), acondicionados em bombonas de Polietileno de Alta Densidade – PEAD com tampa.



5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. ACONDICIONAMENTO PARA O TRANSPORTE

Em observância às exigências estabelecidas na Instrução P621 da Resolução ANTT nº 5232/2016, será(ão) fornecida(s) em comodato, bombona(s) de PEAD com tampa, higienizada(s) e desinfetada(s), para acondicionamento dos resíduos gerados no cliente, a(s) qual(is) será(ão) alocadas no local de armazenamento temporário do cliente.

A RETEC dispõe de recipientes de 50 e 200 litros, podendo conter até 6 e 25 kg respectivamente.

5.2. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

A etapa de coleta e transporte externos consiste no traslado dos das bombonas contendo os resíduos, do local de armazenamento temporário do gerador até a unidade de tratamento, conforme cronograma, frequência e faixas de horário previamente estabelecidos em comum acordo. O traslado será realizado mantendo-se a organização, integridade, higiene e limpeza.

A RETEC realizará a coleta por meio de ajudantes operacionais, previamente e frequentemente treinados, devidamente fardados e identificados, munidos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da RETEC, elaborado por Engenheiro de Segurança qualificado. Os ajudantes operacionais serão responsáveis pelo carregamento do veículo de transporte com as bombonas a serem transportadas.

O transporte externo será executado em caminhão tipo baú, compatível com os tipos de resíduos a serem transportados e atendendo às normas e legislações vigentes.

Os motoristas condutores dos veículos serão previamente e frequentemente treinados, possuindo curso MOPP válido e portando os EPIs definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da RETEC, elaborado por Engenheiro de Segurança qualificado.

O veículo de transporte dispõe de kit de emergência, contendo os itens mínimos elencados na Norma ABNT NBR 9735 em vigor. Em caso de acidentes, será acionado o Plano de Emergência Ambiental, elaborado por profissional competente. De forma a garantir maior segurança, o transporte dos resíduos coletados é executado mediante contratação de Seguro Ambiental.

O transporte dos resíduos será realizado pela RETEC, com a emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs eletrônicos (SINIR) e demais documentos aplicáveis. Os manifestos originais, devidamente preenchidos e assinados, serão entregues à CONTRATANTE após a destinação final dos resíduos.



O coordenador da logística será o responsável por acompanhar todo o trajeto das bombonias coletadas contendo os resíduos de saúde, do cliente até a unidade de tratamento.

5.3. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

O tratamento tem como objetivo reduzir o potencial poluidor e remover a periculosidade dos resíduos sólidos, sendo a autoclavagem ou a incineração.

A autoclavagem consiste na aplicação de vapor de água a 150 °C, sobre os resíduos, em equipamento especialmente projetado, calibrado e qualificado periodicamente. O processo utilizado pela RETEC é monitorado química e biologicamente, garantindo a inativação microbiana nível III, conforme determinado pela Resolução ANVISA nº 222/2018. São passíveis de autoclavagem os resíduos do Grupo A (subgrupos A1, A2 e A4) e os resíduos do Grupo E, de risco exclusivamente infectantes, ou seja, exceto aqueles usados para preparação ou aplicação de medicamentos ou radionuclídeos).

A incineração consiste na queima dos resíduos em ambiente controlado, previamente testado, com temperaturas variando na faixa de 800 a 1.200 °C. Após a combustão dos resíduos, são gerados gases, que também são queimados no equipamento. Os gases não totalmente destruídos são encaminhados para um lavador de gases, que atua abatendo a concentração de poluentes. Posteriormente, os gases tratados são emitidos para a atmosfera atendendo aos limites preconizados na Resolução CONAMA nº 316/2002, sendo monitorados continuamente. Todos os resíduos são passíveis de incineração, exceto aqueles que contenham metais pesados (p. ex. Mercúrio, Cádmio, Prata e Chumbo).

Os resíduos contendo metais pesados (amalgamas, termômetros, pilhas e baterias, coletes de Raio X etc.) são encaminhados para disposição em Aterro Industrial Classe I especialmente projeto para o recebimento de resíduos perigosos e licenciado junto ao órgão ambiental estadual, além de cadastrado e regularizado junto ao IBAMA, podendo passar por uma etapa de condicionamento prévio como, por exemplo, encapsulamento.

Os resíduos de revelador e fixador serão encaminhados para empresa especializada e licenciada junto ao órgão ambiental competente, sendo tratados por meio de processos de neutralização e recuperação de Prata, assim como resíduos de películas radiográficas.

Os rejeitos dos processos de tratamento por autoclavagem e incineração são dispostos em aterro sanitário da empresa Hera Ambiental, localizada no município de São Francisco do Conde, licenciado junto ao órgão ambiental estadual, além de cadastrado e regularizado junto ao IBAMA.



5.4. Certificação

Mensalmente, a RETEC disponibilizará em seu site no Portal do cliente, à CONTRATANTE _ os certificados de tratamento e destinação final de todos os resíduos coletados e destinados, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva realização dos serviços.

5.5. HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA

Todas as etapas do serviço serão executadas em total conformidade com as melhores condições de higiene, saúde e segurança ocupacional e patrimonial. Todos os locais de execução dos serviços serão mantidos limpos, organizados e higienizados, sendo responsabilidade da RETEC a correção imediata de não conformidades.

Todos os funcionários envolvidos diretamente nas atividades do gerenciamento serão obrigatoriamente e periodicamente treinados e supervisionados, e portarão todos os EPIs e demais equipamentos de segurança necessários à execução do serviço, de acordo com as normas e legislações vigentes.

5.6. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço prestado pela RETEC será acompanhado pelo coordenador designado ao contrato, devidamente capacitado. A gestão global da execução dos serviços será realizada pelo Responsável Técnico.

6. HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

A cada coleta serão enviados para a operação um motorista e um ajudante operacional. Em caso de necessidade, poderão ser enviados dois ajudantes.

7. HISTOGRAMA DO EQUIPAMENTO

A cada coleta solicitada será enviado um caminhão baú, guarnecido de bombona (s) de PEAD com tampa, higienizadas e desinfetadas, identificadas conforme o risco do resíduo, baseado na Norma ABNT NBR 7500, sendo risco infectante (classe 6.2) para os resíduos dos Grupos A e E (de risco exclusivamente infectante).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As bombonas serão disponibilizadas em até 48 horas, ou conforme previamente acordado, podendo já haver a primeira coleta. As coletas seguintes serão efetuadas conforme previamente estabelecido.

9. ORGANOGRAMA

Para a execução dos serviços de forma adequada, a RETEC disponibilizará sua equipe organizada da forma descrita a seguir. A frente de serviço será composta por motoristas habilitados, com curso MOPP e ajudantes operacionais, experientes, devidamente treinados e portando os equipamentos de proteção individual constantes no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, além dos que forem exigidos pela CONTRATANTE. Os funcionários alocados na frente de serviços devem efetuar a coleta de forma segura, atendendo-se para o preenchimento da documentação pertinente, coleta de assinaturas e manutenção das instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de higiene e limpeza.



9.1. EQUIPE TÉCNICA

Apresenta-se a seguir a equipe técnica que a RETEC irá alocar para a realização dos serviços:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO	RESPONSABILIDADES
Luiz Felipe Santana	Responsável técnico	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação geral, através da gestão e supervisão técnica global dos serviços. • Programar, acionar e acompanhar o serviço de tratamento e/ou destinação final dos resíduos. • Gestão técnica e documental de fornecedores quarterizados • Elaboração de documentação técnica aplicável (DTRP, fichas de emergência, envelope de emergência etc.); • Emitir e enviar certificado de destinação final. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o atendimento às exigências técnicas contratuais; • Garantir que os serviços atendam às normas técnicas e à legislação vigente durante todas as etapas da prestação dos serviços; • Garantir a qualificação técnica e documental da RETEC e de seus fornecedores quarterizados; • Emitir e enviar os certificados de destinação final dentro do prazo estabelecido em contrato ou previamente acordado entre as partes. • Elaborar a documentação técnica exigida conforme exigências normativas, legais e/ou contratuais.
Milena Araujo	Coordenadora Comercial	Acompanhamento da execução do contrato conforme cláusulas e padrões de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o atendimento das cláusulas contratuais; • Garantir que os padrões de qualidade na prestação dos serviços exigidos pela RETEC sejam alcançados.
Renildo Souza	Coordenador de Logística	Programar, acionar e acompanhar a prestação dos serviços de coleta e transporte até o local de tratamento/destinação final, conforme exigências técnicas e contratuais; Acompanhar e garantir o tratamento dos resíduos de saúde executados nas instalações da RETEC.	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações logísticas e operacionais; • Conferência do cumprimento dos requisitos técnicos, legais e contratuais necessários ao transporte dos resíduos industriais; • Garantir a prestação dos serviços no prazo e tempo programado.

10. PLANO DE QUALIDADE

A fim de garantir a qualidade do serviço a ser prestado a RETEC realizará o serviço em quatro etapas: 1) Planejamento estratégico; 2) preparação da execução dos serviços; 3) execução dos Serviços; e 4) análise e melhoria.

O planejamento estratégico consiste nas seguintes ações:

- Nomeação dos agentes e suas responsabilidades;
- Definição dos processos, documentos e registros focados na satisfação da CONTRATANTE;
- Definição dos critérios e procedimentos de controle dos serviços executados, objetivos, indicadores e ações;
- Análise e planejamento dos recursos para realização do serviço;
- Definição de critérios e procedimentos de identificação, avaliação, desenvolvimento de reação e controle de riscos;
- Planejamento dos processos de comunicação e informação;

A etapa de preparação da execução dos serviços consiste nos seguintes processos:

- Identificação das dependências, exigências e duração das atividades;
- Levantamento do ciclo de vida do serviço;
- Preparação e disponibilização dos recursos para realização do serviço;
- Preparação da mão de obra;
- Avaliação de riscos e definição de reações e controle para prevenção de falhas;
- Verificação da regularidade dos equipamentos;
- Verificação da adequabilidade dos recursos;
- Correções e adequações.

Para a etapa de execução dos serviços, o plano de garantia da qualidade consiste nos seguintes processos:

- Execução do serviço conforme planejado;
- Ação de correção de falhas;
- Monitoração

Ao final de cada serviço executado, todo o plano de qualidade será analisado visando a prevenção de falhas futuras, tratamento de não conformidades, análises diversas, medições do serviço e assistência posterior.

11. PLANO DE SSMAC

A fim de garantir a saúde, a segurança e a qualidade do meio ambiente a RETEC adotará as seguintes ações:

- Mapeamento dos riscos ocupacionais, de segurança e ao meio ambiente inerentes ao serviço executado;



- Manutenção e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Manutenção e atualização do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional;
- Definição das medidas e processos de eliminação, controle e minimização dos riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
- Controle das medidas, processos e equipamentos de prevenção, proteção e resposta a acidentes, bem como sua qualidade e aplicabilidade;
- Treinamentos periódicos sobre: uso e conservação de equipamentos de proteção, prevenção contra acidentes no trânsito, combate a incêndio, primeiros socorros;
- Treinamento periódico visando à conscientização dos colaboradores sobre os riscos ambientais dos serviços executados, incluindo medidas de prevenção e ação em acidentes ambientais;
- Inspeção de segurança;
- Controle, ação e análise de acidentes do trabalho;
- Reuniões de CIPA;
- Garantir que todos os empregados devem estar habilitados de acordo com as suas atividades específicas.

12. PREÇO

O preço pelos serviços está descrito no ANEXO 01 desta proposta. Este anexo foi elaborado de acordo com os resíduos listados no escopo para Cotação enviado pela CONTRATANTE, bem como verificado em visita *in loco* na Unidade do Hospital EMEC.

13. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente sendo enviado a NF com boleto bancário e vencimento para dia 10 de cada mês subsequente aos serviços prestados

Luiz Felipe Santana
Responsável Técnico
Eng^o. Sanitarista e Ambiental
Tel: +55 71 3341-1341/9661-9963
e-mail: engenharia@retecresiduos.com.br



Tabela de Preço_ ANEXO I

Item	Tipo de Resíduo	Valor unitário (R\$)	Quantidade estimada/mês	Periodicidade
01	Resíduos de Saúde (Biológico e Perfuro-cortante)	R\$ 120,00	100 bombonas 200 Litros	Semanal

Local de coleta_ Município de Jacobina/BA

Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho

Hospital Regional Vicentina Goulart

Salvador, 21 de outubro de 2022.

Para: INSTITUTO VIDA FORTE

Att: Srº Ronald

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Atendendo às normas de Gerenciamento de Resíduos preconizadas pelas instituições de controle e fiscalização, questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 306/04), Ministério do Meio Ambiente, INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, dentre outras, e, imbuídos nesta causa tão importante ao nosso sistema, fazemo-nos presente neste mercado visando um atendimento de ótima qualidade e com gestão local e envolvida com as boas práticas de operação.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A ULTRA Ambiental disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA.
- Gerente Operacional (logística).
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial).
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe capacitada conforme a NORMA ABNT 12809.
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú. Higienizado a cada transporte.
- Inspeccionado pelo **INMETRO**, com o **CIPP** – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos.
- Motorista habilitado com curso de **MOPP** – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.
- Plano de Atendimento a Emergência.

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem/ incineração e posterior **DESCARACTERIZAÇÃO** e redução do volume.
- Licença de Operação emitida pelo INEMA – INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS através das PORTARIAS de Nº 8076, de agosto de 2014, para coleta, transporte, tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A B e E (empresa terceirizada).
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de *bacillus stearothermophilus*.
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado;
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários;
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados.

5. PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a **ULTRA AMBIENTAL** através de um contrato válido inicialmente por dois anos com parcelas mensais, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês), através dos valores abaixo:

OBS: Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, de acordo com as normas em vigor.

Tabela de Preço

Item	Acondicionamento	Capacidade máx. da bombona (Kg)	Valor Unitário	Quantidade mínima de bombona ao mês	Total
1	Bombona 200L Tipo de Resíduo BIOLÓGICO / PERFURO / QUÍMICO	25 Kg	R\$ 140,00	25 Bombonas / semana	R\$ 14.000,00
Total					R\$ 14.000,00

6. VALIDADE

Esta Proposta é válida por 20 dias, a contar desta data,

Atenciosamente,



ULTRA COLETA TRANSPORTE E GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI

CNPJ: 29.580.781/0001-12

29.580.781/0001-12

ULTRA GESTÃO AMBIENTAL EIRELI

R. Sd. Luis Gonzaga das Virgens, 111
Edif. Liz Corporate, Sala 1502
Caminho das Árvores
CEP: 41820-560

Salvador-BA

R. Sd. Luis Gonzaga das Virgens, 111 Edifício Liz Corporate,
15º Andar, Sala 1502- Caminho das Árvores, CEP: 41820-560, Salvador.

(71) 3272-4982 / (71) 99386-1604 / (71) 9170-3486

Ultraambiental.com.br

Comercial@ultraambiental.com.br

Ultra
AMBIENTAL



PUBLICAÇÕES E EDITAIS

O **Instituto Vida Forte** disponibiliza para acompanhamento os documentos que trazem todas as informações dos nossos processos seletivos, recrutamentos e etc.

Selecionando os filtros disponíveis, a lista passará a exibir apenas os itens que atendem ao critério selecionado.

Os documentos são disponibilizados no formato **PDF**, leia atentamente todas as informações e qualquer dúvida entre em contato conosco.

Selecione uma unidade:

GESTÃO DE SAÚDE EM JACOBINA

10/2022

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO EM REGIME CELETISTA
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 002/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 003/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 004/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 006/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 008/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 007/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 009/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 010/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 005/2022

Sobre nós

Nossa meta é ser referência em gestão de saúde de forma sustentável e inovadora.

Menu

- INSTITUCIONAL
- SERVIÇOS
- UNIDADES
- NOTÍCIAS

- TRABALHE CONOSCO
- TRANSPARÊNCIA
- TRANSPARÊNCIA COVID
- EDITAIS
- CONTATO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR
005/2022 - JACOBINA**

O INSTITUTO VIDA FORTE, torna público que realizará contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, identificados nos grupos "A, B e C" produzidos pelas seguintes unidades de saúde: (1) Hospital Regional Vicentina Goulart - HRVG; (2) Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho - HMATS, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado com a Prefeitura do Município de Jacobina, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, identificados nos grupos "A, B e C" produzidos pelas seguintes unidades de saúde: (1) Hospital Regional Vicentina Goulart - HRVG; (2) Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho - HMATS, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado com a Prefeitura do Município de Jacobina.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico compras@vidaforte.org.br aos cuidados do setor de Contratos. Serão consideradas somente as propostas entregues até o dia **21/10/2022**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeito de habilitação as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados;

4.1.3. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração (pública ou particular - esta com devido reconhecimento de firma da assinatura), conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.

- 4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos.
- 4.1.5. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 4.1.6. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);
- 4.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);
- 4.1.8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.1.9. Demais documentos elencados no Termo de Referência;
- 4.1.10 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.

5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda:
- 5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;
- 5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;
- 5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofere o menor preço por lote.
- 6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 6.3. O INSTITUTO VIDA FORTE não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.
- 6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.
- 6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.
- 6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico citado no item 2.

Jacobina – BA, 14 de outubro de 2022

ELMO LUÍZ ALVES LEMOS
FILHO-90072006587

Assinado de forma digital
por ELMO LUÍZ ALVES
LEMOS FILHO-90072006587

Elmo Luiz Alves Lemos Filho

Presidente

Instituto Vida Forte



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, identificados nos grupos "A, B e C" produzidos pelas seguintes unidades de saúde: (1) Hospital Regional Vicentina Goulart - HRVG; (2) Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho - HMATS, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado com a Prefeitura do Município de Jacobina.

1.2. O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou antecipado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, em especial no que tange à execução de ações e serviços de saúde através de terceiros e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendendo às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS, especialmente aos referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2. As coletas de resíduos de serviços de saúde serão executadas nos seguintes locais:

- 1. Hospital Regional Vicentina Goulart - HRVG;**
- 2. Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho - HMATS;**
- 3. Unidade de Pronto Atendimento - UPA Josefa Maia da Silva, Porte II.**

3.3. A contratada será responsável pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde das Unidades Hospitalares elencadas no item 3.2;

3.4. Todos os serviços executados, logística e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as normativas aplicáveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.1.1.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.1.6. alvará de fiscalização da vigilância sanitária;

4.1.1.7. certificado de transporte de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde emitido por órgão estadual competente;

4.1.1.8. certificado federal de regularidade, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente.

4.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Organização Social, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante ou do Poder Público Contratante;

4.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo.

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.15. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;

4.16. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

4.17. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

4.18. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.

4.19. Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.

4.20. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Ao Instituto Vida Forte
Setor de ContratosReferência: Processo de Seleção de Fornecedor nº 005/2022 - JACOBINA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Processo de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, identificados nos grupos "A, B e C" produzidos pelas seguintes unidades de saúde: (1) Hospital Regional Vicentina Goulart - HRVG; (2) Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho - HMATS, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado com a Prefeitura do Município de Jacobina, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal
1			
	TOTAL	RS	

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone

Representante Legal	CPF
---------------------	-----

**ANEXO III
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	005/2022 - JACOBINA
-----------------------------------	------------------------

CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021

CONTRATADA		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

Lote	Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina. Contrato de Gestão Emergencial nº 489/2022. Período: XXX a XXX"

2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO

Jacobina-BA, ____ de _____ de ____

Elmo Luiz Alves Lemos Filho
Presidente
Instituto Vida Forte



VIDAFORTE.ORG.BR

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e XXXXXXXXXX**.

INSTITUTO VIDA FORTE inscrita no CNPJ sob o N° **12.081.689/0001-05**, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, N° 276, APT. 305, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADO**, **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. **XXXXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXXXX**, n° **XXXX**, **XXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representado por Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o N° **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXX**, N° **XXXXX**, bairro, cidade/estado, CEP: **XXXX**, têm ajustado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** ofertará a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática em 3 unidades de saúde do Município de Jacobina, conforme **Contrato de Gestão Emergencial de n° 489/2022**.

Parágrafo Único:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nas seguintes unidades: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, seguindo os padrões dispostos neste instrumento, bem como no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações dos complexos de saúde supracitados, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;

- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, considerados pela CONTRATANTE essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da CONTRATADA, quando em serviço;
- g) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA a cumprir fielmente o quanto estabelecido no T.R.(ANEXO I), bem como prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços constante no T.R.(ANEXO I), podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento;
- A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de locação, incluindo frete, montagem, desmontagem do constante na cláusula quarta.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência (ANEXO I) e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Organização Social, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante ou do Poder Público Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;
- Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento

de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.

- Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
- Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;
- corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- fornecer documento de identificação a seus empregados e prepostos;
- permitir avaliar a execução dos serviços e substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o profissional cujos serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente Contrato;
- apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal;
- Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia abaixo discriminada pelos serviços efetivamente executados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento, sendo:

**IVF**INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

QUANTIDADE	-	DESCRIÇÃO	-	VALOR
XXXXX		XXXXX		XXXXXXX

Parágrafo Primeiro:

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, bem como o que foi previsto no T.R.(ANEXO I) fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

Parágrafo Terceiro:

Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

Parágrafo Quarto:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço poderá ser reajustado por conveniências das partes e desde que tenha havido reajuste no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA e sendo utilizado o índice de reajuste aplicado nele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista).

O pagamento ainda fica condicionado ao repasse efetuado pelo Município a esse Instituto, ficando suspenso a sua exigibilidade até que haja o mencionado repasse pelo ente público.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo:

É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento da última parcela do preço previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas.

Parágrafo Quinto:

Os valores referentes aos serviços não aprovados serão pagos no prazo previsto no caput, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Parágrafo Único

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XXXXX a XXXXXX, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes, mediante celebração de termo aditivo a ser celebrado antes de findo o termo final ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 10 dias.

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- término do contrato de gestão entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JACOBINA;
- de cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- decretação de falência da CONTRATANTE;
- superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre

contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Primeiro

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Segundo

Os sócios da CONTRATADA que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

Parágrafo Terceiro

Ficam as partes cientes de que o T.R.(ANEXO I) ora publicado se constitui como parte integrante deste contrato, devendo ser cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

**IVF**INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador/BA, XXXXXXXXXX.



IVF INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

INSTITUTO VIDA FORTE

CNPJ Nº 12.081.689/0001-05

ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO

PRESIDENTE

RG: 05.182.709-39 CPF: 900.720.065-87

XXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL

CRM Nº XXXXX CPF: XXXXXXX